

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 383/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0383/2023, acerca do Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que denomina Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Vila Nova Cachoeirinha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 26/06/2023, às 20:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085208604** e o código CRC **98725C69**.

**OFICIO SGP12 n. 383/2023**

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 4/2023, de autoria de Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL), que "Denomina Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Vila Nova Cachoeirinha, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



Materia D09BZ6-00782023-clamamentondigitalsizadase digitaiscredit ipots(MN)E-MARREGCN,jurilrsegutofl,ej/20222qocandR202AANDR202AB6CNAIDnaWuRasEjNoDeEDECANetMIAAnsua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=46397d>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 6426/2023

Autores

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001516-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 084746772

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que denomina Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Vila Nova Cachoeirinha.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica Denominado Praça Alda Augusto Constante o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Masao Watanabe e a Rua Doutor Araújo Castro, Jardim Santa Cruz, no distrito de Vila Nova Cachoeirinha.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na tela do MDC (084746347), situado no setor 108, quadras 073 e 064, no Distrito de Cachoeirinha, na Subprefeitura Casa Verde - Cachoeirinha.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (084043978), conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e este possui o número de CODLOG 51491-8, tendo a denominação de Praça Família Santa Cruz, conferida através da Lei 16156/2015 (084746691).

3º - não, a denominação atual como Praça Família Santa Cruz, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação, e não expõe aos ridículos moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

4º - a Praça Família Santa Cruz está denominada desde 2015, portanto, já se consagrou tradicionalmente e consequentemente, está incorporada à cultura da cidade;

5º - não, o nome proposto “Alda Augusto Constante” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição do logradouro está incompleta para sua caracterização de dados técnicos;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

Ressaltamos que anteriormente, já foi analisado por esta Divisão o PL 605/2022, conforme SEI 6010.2022/0004325-0, cuja propositura indicava a mesma denominação para o mesmo local, no qual foi exposto o mesmo parecer acima.

Assim, à vista do informado, concluímos que o PL 004/2023 não poderá prosseguir.

Matéria DOCREC 423/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 4/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=464170>.

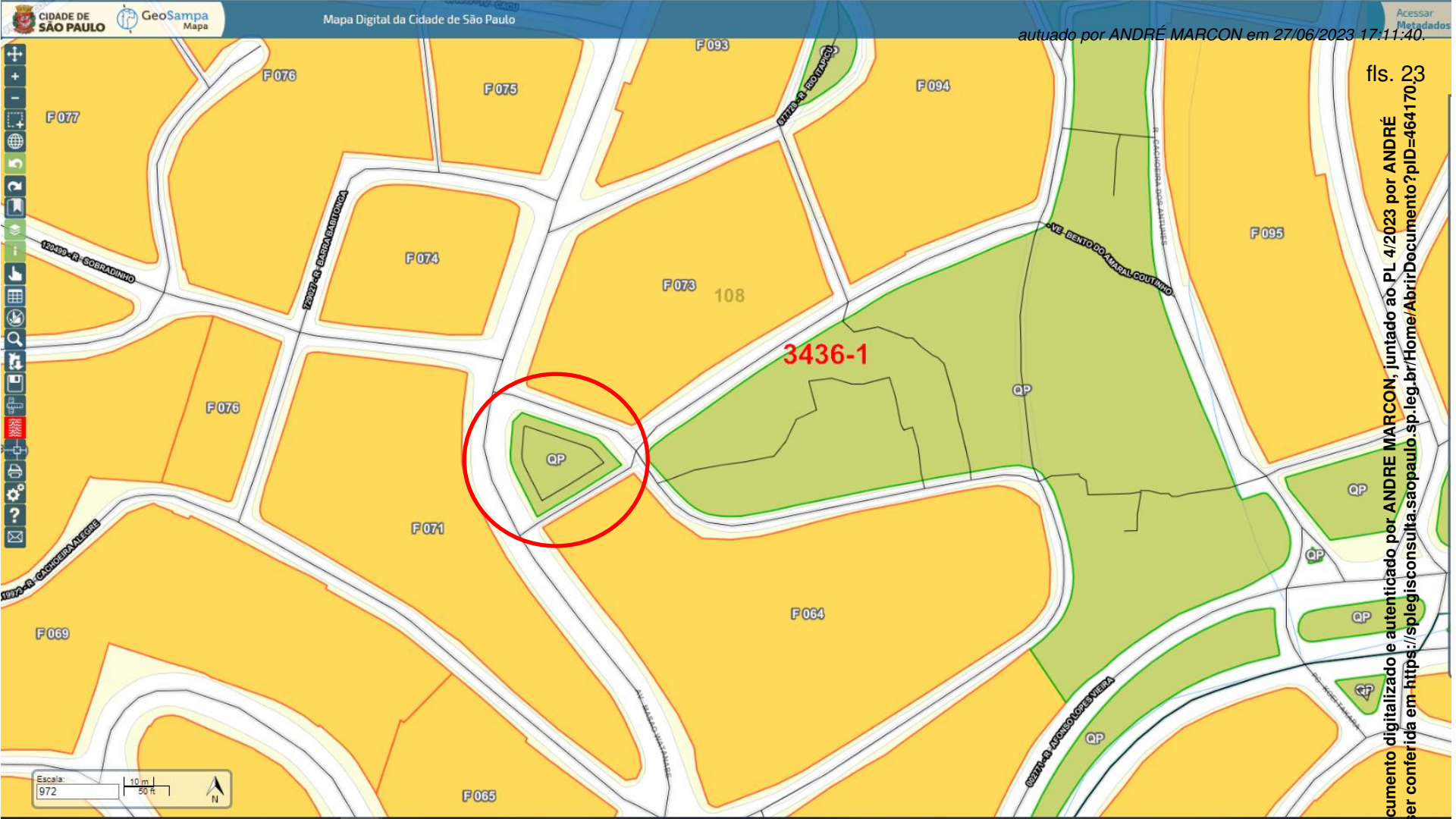


Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/06/2023, às 11:52.

fls. 22

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084746772** e o código CRC **86793DA4**.

Matéria DOCREC 423/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 4/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=464170>.



fls. 23

Matéria DOCREC 423/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 4/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=464170>

PL 004/2023 SEI 6010.2023/0001516-0 SETOR 108 ENTRE AS QUADRAS 073 E 064